



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 17/2024.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

- 1) PRÊAMBULO**
 - 2) OBJETO**
 - 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO**
 - 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
 - 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 - 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**
 - 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**
 - 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO**
 - 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 10) DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA



1. PRÉAMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II.](#)
- b) Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 47/2024

Considerando que o objeto se refere a aquisição de material impresso destinado para utilização pelos profissionais da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que o material impresso visa atender às necessidades diárias da população em relação à notificação de receitas de controle especial e aos receituários simples.

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Considerando a formalização da contratação direta na forma de dispensa de licitação, com respaldo no [art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), fundamentada através do Estudo Técnico Preliminar nº 118/2024, o Termo de Referência nº 121/2024, sendo as quantidades a serem adquiridas da empresa que ofertou o menor preço.

Diante desta demanda, necessita-se realizar a contratação de empresa para o fornecimento de material impresso, para dar continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Quilombo.

2. OBJETO

2.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

Nome Empresa	VALTER SPONCHIADO				
Endereço	Rua Marechal Deodoro nº 219, Quilombo-SC				
CNPJ	83.231.886/0001-01				
Item	Descrição completa do objeto	Quant	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
1	Receituário de Controle Especial 2 vias, tamanho de 22cm x 17cm, 25fl x 2 vias	bl	400	7,90	3.160,00
2	Receituário Azul, notificação de receita, 20fl x 1 via	bl	300	3,64	1.092,00
3	Receituário Simples, tamanho de 15cm x 21cm, 50fl x 1 via	bl	500	3,99	1.995,00
Valor Total				R\$ 6.247,00	



2.2. Modo de execução do objeto:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A empresa deverá fornecer os serviços solicitados, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- f) Para execução dos serviços, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- g) Deverá executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante solicitação da Secretaria da Saúde de Quilombo - SC. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.
- h) Apresentar todas as certidões conforme prevê no Edital.
- i) Entregar o material impresso num prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, (ANEXO II)** ([art. 18, II](#)).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: **R\$ 6.247,00 (Seis mil e duzentos e quarenta e sete reais)** ([art. 72, II](#)).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto contratado, mediante a apresentação/emissão da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 11 a 24/10/2024 no site do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 6535961;

Considerando que não houveram propostas adicionais;

Considerando que foi feita pesquisa com empresas do ramo pela servidora Rosângela Toazza, via e-mail e presencial, sendo que duas empresas apresentaram propostas, uma retornou que não tinha intenção de participar e uma última não respondeu.

Considerando que dentre os orçamentos realizados com fornecedores do ramo, o Fundo Municipal de Saúde está contratando pelo menor valor proposto através de dispensa de licitação.



5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagto/ Parcela	Valor Total
2.073	MANUT.AÇÕES E SERV.DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	3.3.90.30.16.00	2501.0000.0501	30 dias após entrega	6.247,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA: (Decreto 001/2024, Art.10, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”)

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria -Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor, quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da lei nº 8.429/1992)
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- h) Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**);
 - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento (**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**);
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA); e
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
 - Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD (**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**).

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Conforme demonstrado no ETP e nas pesquisas de preços apresentadas, as mesmas foram feitas pela servidora Rosângela Toazza, via e-mail e presencial, sendo que duas empresas apresentaram propostas, uma retornou que não tinha intenção de participar e uma última não respondeu (segue e-mails em anexo ao processo).

7.2. A escolha do contratado justifica-se que dentre os orçamentos realizados com fornecedores do ramo, o Fundo Municipal de Saúde está contratando pelo menor valor proposto através de dispensa de licitação.



8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A entrega do objeto deverá ser em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-FMS.

8.2. GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: NEDIO LUIZ CONCI.

8.2.1. Gestor de Contrato é a pessoa responsável para gerir o contrato administrativo e será sempre o Secretário Municipal da Pasta em questão ou na falta do Secretário, o servidor que estiver investido da designação para tal.

8.2.2. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II -** Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III -** Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- IV -** Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- V -** Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

8.2.3. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo **art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.**

8.2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

8.2.5. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

8.2.6. Na falta de nomeação, o Gestor dos contratos será o Secretário da Pasta correspondente.

8.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: GUILHERME MOCELIN

8.3.1. Fiscal do Contrato é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual. ([Art. 7º do Decreto 001/2024](#))

8.3.2. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

- I -** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II -** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III -** Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão



compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

8.3.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Quilombo (<https://quilombo.sc.gov.br/>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Quilombo/SC, 31 de outubro de 2024.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 17/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 118/2024

1 - Descrição das Necessidades

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objeto a aquisição de material impresso destinado para utilização pelos profissionais da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico. Assim, visa atender às necessidades diárias da população em relação à notificação de receitas de controle especial e aos receituários simples.

2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

O plano de contratação anual do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo - FMS ainda se encontra em elaboração.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fazer a contratação da empresa para aquisição dos materiais, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:

A empresa deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, ou seja, estar em dia com o pagamento de tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, regularidade trabalhista, além de possuir capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda solicitada.

O pagamento será efetuado mediante emissão de NF em até 30 dias após a entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável.

4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Receituário de Controle Especial 2 vias, tamanho de 22cm x 17cm, 25fl x 2 vias	bl	400
2	Receituário Azul, notificação de receita, 20fl x 1 via	bl	300
3	Receituário Simples, tamanho de 15cm x 21cm, 50fl x 1 via	bl	500

5 - Levantamento de Mercado

Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 11 a 24/10/2024 no site do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 6535961;

Considerando que não houveram propostas adicionais;

Considerando que foi feita pesquisa com empresas do ramo pela servidora Rosângela Toazza, via e-mail e presencial, sendo que duas empresas apresentaram propostas, uma retornou que não tinha intenção de participar e uma última não respondeu.

Considerando que dentre os orçamentos realizados com fornecedores do ramo, o Fundo Municipal de Saúde está contratando pelo menor valor proposto através de dispensa de licitação.



6 - Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos Preços Unitários Referenciais

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 6.247,00** (seis mil duzentos e quarenta e sete reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNI	PREÇO
		.	E	T	TOTAL
1	Receituário de Controle Especial 2 vias, tamanho de 22cm x 17cm, 25fl x 2 vias	bl	400	7,90	3.160,00
2	Receituário Azul, notificação de receita, 20fl x 1 via	bl	300	3,64	1.092,00
3	Receituário Simples, tamanho de 15cm x 21cm, 50fl x 1 via	bl	500	3,99	1.995,00
Total.....					6.247,00

7 - Descrição da Solução como um todo

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

A referida solicitação justifica-se pelas necessidades diárias da população em relação à notificação de receitas de controle especial e aos receituários simples.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O material será contratado através de um único lote, considerando que o material ficará armazenado em local adequado e disponível para os profissionais médicos conforme a necessidade.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os impressos adquiridos serão destinados para utilização pelos profissionais da Secretaria de Saúde, visando atender às necessidades diárias da população em relação à notificação de receitas de controle especial e aos receituários simples.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. NÉDIO LUIZ CONCI, responsável pela contratação no momento da efetivação dos serviços.

A fiscalização do contrato assim como a conferência dos materiais será feita pelo servidor Municipal Sr. GUILHERME MOCELIN.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.



12 - Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais na aquisição do objeto.

13 - Posicionamento Conclusivo

Diante da fundamentação exposta neste documento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição dos impressos deverá suprir a demanda que impactam na rotina de atendimento dos pacientes usuários do sistema SUS do Município.

Dessa forma concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

15 - Responsáveis

Quilombo/SC, 30 de outubro de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.17/2024

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 121/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de material impresso destinados para utilização pelos profissionais da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, visa atender às necessidades diárias da população em relação à notificação de receitas de controle especial e aos receituários simples.

2 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as referidas aquisições se destinam a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município;

Considerando que os materiais impressos serão utilizados pelos profissionais de saúde durante o atendimento à pacientes;

Considerando que os receituários serão utilizados para prescrição de medicamentos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais impressos atenderá às necessidades básicas da equipe médica de saúde do Município de Quilombo/SC, como dispensação de medicamentos e renovação de receitas simples e de controle especial. O uso dos receituários é realizado de forma diária ou, ainda, de forma periódica.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

A referida solicitação justifica-se pelas necessidades diárias da população em relação à notificação de receitas de controle especial e aos receituários simples.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fazer a contratação da empresa para aquisição dos materiais, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:

A empresa deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, ou seja, estar em dia com o pagamento de tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, regularidade trabalhista, além de possuir capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda solicitada.

6 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser efetuado com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios anulatórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

7 – MODO DE GESTÃO

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. NÉDIO LUIZ CONCI, responsável pela contratação no momento da efetivação dos serviços.

A fiscalização do contrato assim como a conferência dos materiais será feita pelo servidor Municipal Sr. GUILHERME MOCELIN.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão de NF em até 30 dias após a entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 11 a 24/10/2024 no site do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 6535961;

Considerando que não houveram propostas adicionais;

Considerando que foi feita pesquisa com empresas do ramo pela servidora Rosângela Toazza, via e-mail e presencial, sendo que duas empresas apresentaram propostas, uma retornou que não tinha intenção de participar e uma última não respondeu.

Considerando que dentre os orçamentos realizados com fornecedores do ramo, o Fundo Municipal de Saúde está contratando pelo menor valor proposto através de dispensa de licitação.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	UNIT	PREÇO TOTAL
1	Receituário de Controle Especial 2 vias, tamanho de 22cm x 17cm, 25fl x 2 vias	bl	400	7,90	3.160,00
2	Receituário Azul, notificação de receita, 20fl x 1 via	bl	300	3,64	1.092,00
3	Receituário Simples, tamanho de 15cm x 21cm, 50fl x 1 via	bl	500	3,99	1.995,00
Total.....					6.247,00

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 6.247,00 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais)**.



11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagto/ Parcela	Valor Total
2.073	MANUT.AÇÕES E SERV.DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	3.3.90.30.16.00	2501.0000.0501	30 dias após entrega	6.247,00

12 - RESPONSÁVEIS

Quilombo/SC, 30 de outubro de 2024.

Nedio Conci
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.17/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA:

- 1) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 3) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- 4) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- 5) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF) (assinatura)

⁴ Código Penal, Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. [\(Vide Lei nº 7.209, de 1984\).](#)*